



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 54/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° DA LICITAÇÃO: 25/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE.

Data de Abertura: 18/06/2020

Data de Homologação 18/06/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 52/2020 ²

Data: 18/06/2020

Nr. por Centro de Custo: 20

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	17 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código da Dotação :	
Órgão:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		03.02.2.035.3.3.90.30.07.99.00.00 (238/2020)
Unidade:	2 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Nome do Solicitante:	RHAMAYANE S. NEUBAUER		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Pres. Castelo Branco		
Destinação:	Contratação de Empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	180	UN	Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis aluminizada (marmitex), com peso estimado entre 850 e 900 gramas. Contendo: arroz e feijão, um tipo de legume refogado, carne em molho (frango ou bovina) ao ponto, ou, carne assada ou grelhada (frango, bovina ou suína) ao ponto, um tipo de massa.	13,0000	2.340,00
				Preço Total:	2.340,00

Solicitante: RHAMAYANE S. NEUBAUER.....

General Carneiro, 18 de Junho de 2020.

Assinatura do Responsável



Solicitação de Dispensa de Licitação

General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

Ao Departamento de Compras e Licitações

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo marmitex, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

1.2 Especificações do Objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
001	Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis aluminizada (marmitex), com peso estimado entre 850 e 900 gramas. Contendo: arroz e feijão, um tipo de legume refogado, carne em molho (frango ou bovina) ao ponto, ou, carne assada ou grelhada (frango, bovina ou suína) ao ponto, um tipo de massa.	180	R\$13,00	R\$ 2.340,00

Valor por (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS.)

Extenso:

2. Do Enquadramento Legal da Contratação

2.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo marmitex, para atender a demanda das Secretarias Municipais, deste Município.

3. Justificativa

3.1 A presente contratação se faz necessária para atender as necessidades diárias da Secretaria de saúde, com a alimentação ofertada aos Profissionais de saúde da Fundação Araucária que estão trabalhando por tempo indeterminado na linha de frente de enfrentamento do Covid-19.

Deste modo faz-se imprescindível a aquisição de refeições para suprir a demanda por tempo determinado, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência

4. Dotação Orçamentária

4.1 Segue em anexo PARECER CONTABIL.

5. Prazo e Condições de Pagamento

5.1 O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.



6. Prazo de Vigência

6.1 O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses.

7. PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

7.1 As refeições serão preparadas com **gêneros de alimentícios de primeira qualidade**, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias e assepsia nos alimentos in natura.

8. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 Os Produtos deverão ser entregues após a Empresa vencedora receber a AF - Autorização de fornecimento, a reserva do produto poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico, com o prazo mínimo de 12 (doze) horas de antecedência, a contar do pedido realizado pela Secretaria solicitante ou por servidor delegado para esta finalidade. Sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade das Secretarias.

8.2 Os Produtos poderão ser solicitados em dias úteis, finais de semana ou feriados

8.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

8.4 A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente e térmico, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

8.5 Os marmitex serão entregues ou retirados no estabelecimento, nos horários e locais indicados pela secretaria, considerando como prazo início e fim, o seguinte período:

a. Almoço: das 11h00min às 13h00min;

b. Jantar: das 19h00min às 21h00min;

8.6 A Contratada deverá fornecer a Refeição em temperatura adequada para consumo

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas Secretarias conforme anexo, em estrita observância das especificações do termo de referência

9.2 A Contratada ficará responsável com despesas referentes ao deslocamento (funcionário e veículo) da entrega do marmitex solicitados no perímetro urbano em nossa cidade, o mesmo deverá ser transportado de forma adequada, para que possa chegar ao seu destino com o lacre em perfeitas condições, portanto a alimentação necessita ser de qualidade e apresentar coloração e aroma adequados e que não haja nenhuma desconformidade

9.3 Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados

9.4 Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá notificação à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro de 24(vinte e quatro) horas.

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

*Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441*

5

10.1 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

10.2 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

10.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11. Gestão do Contrato

11.1 Fica nomeado Rhamayane Neubauer responsável pelo contrato e Ivonei Lopes Fiscal do contrato.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

*Rhamayane S. Neubauer
Secretária Municipal de Saúde*

*Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná*

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$
001	Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis aluminizadas (marmitex).	180	13,00

Validade da proposta 60 dias

13,00 reais

General Carneiro, 16 de junho de 2020.

Gessica Gideao M. Mendes
Responsável legal

Gordinho's Restaurante e Choperia
CNPJ: 28.523.696/0001-06



VILMOR ASSIS GREGORIO - EI.

RUA FRANCISCO COSTA, 575 - BAIRRO MONTE CASTELO

84.660-000 - GENERAL CARNEIRO / PR

CNPJ: 24.308.088/0001-71

FONE: 42-3552-1349 CEL: 42-98809-0769

E-mail: vilmorgregorio@yahoo.com.br

7

ORÇAMENTO.

CLIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO / PR.

ENDEREÇO: RUA ESTELIANO PIZZATTO

TEL.: (42) 3552-1441

E-mail: sms@generalcarneiro.gov.br - sec.saude.gal.carneiro@hotmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$
001	Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis (marmitex).	01	R\$ 14,00

General Carneiro, (PR), 16 de Junho de 2.020.

Validade Proposta: 60 (sessenta) dias

Impostos, taxas e frete já inclusos.

Prazo para Pagamento: à vista.

DV Light Refeições

Vilmor Assis Gregório

Sócio Administrativo

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$
001	Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis aluminizadas (marmítex).	180	15,00

Validade da proposta 60 dias

General Carneiro, 17 de junho de 2020.

Denize Espíndola Corneio
Responsável legal



Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL: (0**42) 3552-1441

SOLICITAÇÃO

General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

Ào Departamento de Contabilidade
Saraí Doraci Jaworski
Assunto: Parecer Contábil

Através do presente, venho solicitar PARECER CONTÁBIL. Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo marmiteix para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Fonte de Recursos	Valor (R\$)
1494	1.170,00
1498	1.170,00
TOTAL	2.340,00

Sei mais para o momento, e contando com Vossa consideração e aprovação dos votos de afirmação e consideração.

Atenciosamente,

Phamcyane B. Neubauer
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Relação da Despesa Com Saldo Atual

10

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO						
Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	02	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Proj./Ativ:	2705	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
<u>238</u>	3.3.90.23.00.00.00.00	1498 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	49.165,10
Total do Projeto/Atividade:						49.165,10
Total da Unidade:						49.165,10
Total do Órgão:						49.165,10
Total da Entidade:						49.165,10
Total Geral:						49.165,10

GENERAL CARNEIRO - 17/06/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SARAH DUCAT JAVORSKI
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO						
Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE				
Proj./Ativ.	2.734	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
220	3.3.90.30.00.00.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	100.000,00
						Total do Projeto/Atividade: 100.000,00
Proj./Ativ.	2.080	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19				
<u>371</u>	3.3.90.30.00.00.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	24.957,82
						Total do Projeto/Atividade: 24.957,82
						Total da Unidade: 124.957,82
Unidade:	02	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Proj./Ativ.	2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
236	3.3.90.30.00.00.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	71.986,02
						Total do Projeto/Atividade: 71.986,02
						Total da Unidade: 71.986,02
						Total do Órgão: 196.943,84
						Total da Entidade: 196.943,84
						Total Geral: 196.943,84

GENERAL CARNEIRO - 17/06/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAINHA
PREFEITO MUNICIPAL

SARAH DUJAC JAVORSKI
CONTADORA

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 54/2020
Número Processo / Ano: 54/2020
Data do Processo: 18/06/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo: Contratação de Empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

General Carneiro, Em/...../.....

Assinatura do Responsável



General Carneiro, 17 de junho de 2020.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Submete-se a apreciação para Parecer Jurídico, solicitação da Sra. Secretária Municipal de Saúde, a qual tem por objeto a **“contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo marmitex para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde”**.

Em sua solicitação, a Requerente justifica que a contratação se faz necessária para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Saúde, com a alimentação ofertada aos profissionais de saúde da Fundação Araucária que estão trabalhando por tempo indeterminado na linha de frente de enfrentamento do COVID-19.

Aduz ainda que o valor de contratação é no montante de R\$. 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

Para tanto, foram apresentados 03 (três) orçamentos firmados por empresas do ramo, sendo elas:

1) Gordinho's Restaurante e Choperia, no valor unitário de R\$. 13,00 (treze reais), totalizando R\$. 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais);

2) Vilmor Assis Gregório - EI, no valor unitário de R\$. 14,00 (quatorze reais), totalizando R\$. 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte e reais);
e,



3) Denize Espíndola Carneiro, no valor unitário de R\$. 15,00 (quinze reais), totalizando R\$. 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Diante dos orçamentos apresentados, resta constatado que o produto mais vantajoso para a Administração é o da Empresa Gordinho's Restaurante e Choperia, no valor unitário de R\$. 13,00 (treze reais), totalizando R\$. 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

Por fim, verifica-se que o Departamento de Contabilidade, através de Parecer Contábil, especificou a dotação orçamentária pertinente à contratação.

É o relatório. Passo as ponderações que o caso requer.

2. À luz do que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a licitação é, em regra, procedimento obrigatório a ser observado quando da realização de contratações pelo Poder Público. Apenas em situações excepcionais, previstas em lei, admite-se a dispensa ou a inexigibilidade do certame licitatório.

Os 03 (três) orçamentos apresentados evidenciam que, *in casu*, houve pesquisa de mercado (justificativa do preço), bem como condicionaram a escolha da fornecedora (menor preço), o que atende a previsão contida no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Há que se ressaltar também que tal contratação amolda-se no parâmetro previsto no art. 24, inciso II, da Lei retro citada, hipótese em que a licitação se afigura **dispensável**.

Ao tratar da matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bitencourt nos ensina:



“A dispensa de licitação consiste numa faculdade deferida ao administrador público perante determinadas hipóteses taxativamente estabelecidas pelo legislador. Até seria possível ocorrer a licitação nessas circunstâncias, pois existe competição para contratar o objeto que a Administração pública necessita, contudo, o administrador público, ao examinar o caso concreto, decidirá motivadamente, qual é a solução mais conveniente para o interesse público naquela situação: licitar ou não. Essa discricionariedade existe, tendo em vista que, muitas vezes, a realização de um processo licitatório acarreta um prejuízo ao interesse público defendido pelo Estado”. (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed. - Belo Horizonte, Editora Fórum, 2010, pg. 116).

E ainda são as lições de José dos Santos Carvalho Filho, vejamos:

“A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. (...) O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo-se duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do tipo de trabalho, e outra para serviços comuns e compras. (...) Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar licitação, se entender mais conveniente para administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não o fazê-lo”. (in Manual de Direito Administrativo, 13ª Ed., Lumens Juris Editora: Rio de Janeiro, 2005, pgs. 195, 196 e 197).

Por fim, deve-se ater a Administração Municipal sobre observância preliminar quanto ao Decreto nº. 178/2019, exarado pelo Sr. Prefeito Municipal, no que tange a limitação de gastos e despesas, recomendando que haja equilíbrio de gastos com a presente e eventuais futuras contratações, tendo com objetivo manter o controle orçamentário municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

16

3. Diante ao exposto, no presente caso concreto, entendo que a contratação em foco poderá operar-se sem a realização de licitação, porquanto esta se afigura **dispensável**, conforme prescreve o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

É o parecer, **S. M. J.**

Guilherme A. O. Marques.

GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015 /2020

PORTARIA Nº. 015 /2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores municipais a seguir nominados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES de 21 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Presidente: DAIANE APARECIDA CHASS RG N.º 8.967.795-5

Membro: LUIS HENRIQUE NERY RG N.º 8.154.928-1

Membro: CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RG N.º 105.285.371

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:D48E7A07

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2020. Edição 1935

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Processo Licitatório: Nº 54/2020
Dispensa de Licitação: Nº 25/2020

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria Municipal nº 15/2020, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e determinação do Prefeito Municipal Sr. Luis Otávio Geller Saraiva a qual solicita que seja efetuada a contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vem proceder à abertura de processo de dispensa de licitação, fundamentada no art.24, inciso II da Lei 8666/93.

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 24 inciso II, fica declarada vencedora do processo a empresa **GESSICA CARDOSO MARCONDES 100591339902** com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, SN, Centro, General Carneiro - PR, Inscrita no CNPJ 28.523.695/0001-05.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

“Artigo 24º- É dispensável a Licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta do município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária.

03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (238) Outros serviços de terceiros
03.01.2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (371) Material de consumo

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 02 (dois) meses, podendo ser renovado conforme interesse da administração.

VALOR

O valor da referida contratação é de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couberem as disposições previstas no art.77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

General Carneiro, 18 de junho de 2020.

Daiane Aparecida Chass

Daiane Aparecida Chass
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Luis Henrique Nery

Luis Henrique Nery
Membro

Carlos Alexandre de Oliveira

Carlos Alexandre de Oliveira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº 25/2020

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art.24 da Lei 8666/93 em especial ao Art.26 da Lei de licitações RATIFICO a dispensa de Licitação do procedimento administrativo nº 54/2020

Autorizo em consequência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido/Contratado: GESSICA CARDOSO MARCONDES 100591339902;

Valor Total: R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26º da Lei Federal nº8666/93, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro, 18 de junho de 2020.


Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.523.695/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059133902
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GORDINHO'S RESTAURANTE E CHOPERIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-01 - Cabeleiros, manicure e pedicure 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 84.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 8805-0429
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2020** às **13:59:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria de Administração e Planejamento

Numero	Validade
404	17/07/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059130302 CNPJ: 28523695000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 9726 - GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059130302
Endereço: Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS, sn - Bairro CENTRO - CEP 84.660-000

Código de Controle

CWWJB4VYLZA3PR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 02.1983467-49

Certidão fornecida para o CNPJ/ME nº 28.523.695/0001-05

Nome: **GESSICA CARDOSO MARCONDES** 10059133902

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser anotados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não acessória, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
no endereço eletrônico



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059133902
CNPJ: 25.823.095/0001-03

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconstrução, para fins de preservação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, no caso de empresa federativa, para todos os ramos de atividade econômica da administração pública, direta ou indireta, vinculados. Referente à situação do sujeito passivo perante a RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente em caso na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.791, de 20/06/2014.

Emitida às 17:00 horas, em 27/06/2023, em Brasília, Distrito Federal.

Válida até 27/06/2023.

Código de Verificação: 4338352023A5FE6FDC

Qualquer alteração em relação a este documento.



Situação de Regularidade do Empregador

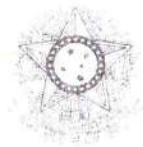
Inscrição CNPJ ou CEP: 02.940.000/0001-11

Empregador

Para saber a situação de regularidade do empregador, consulte o site do Ministério do Trabalho e Emprego.



Quando o empregador não estiver em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, o empregado não poderá ser contratado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059133902 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.523.695/0001-05
Certidão nº: 12155305/2020
Expedição: 27/05/2020, às 17:09:27
Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição

Certifica-se que GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059133902 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.523.695/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1479/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<https://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes de execução de sentenças firmadas perante o Ministério Público do Trabalho - Justiça do Trabalho e Conciliação Prévia.

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 54/2020
Processo de Licitação: 54/2020
Data do Processo: 18/06/2020

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 54/2020
- b) Licitação Nr.: 25/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 18/06/2020
- e) Data da Adjudicação: 18/06/2020 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Contratação de Empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	Total dos Itens
- 012712 - GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059133902	1	0,0000	2.340,00
	1		2.340,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (238), 2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (371)

General Carneiro, 18 de Junho de 2020.


DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 25/2020 - DL

Processo Administrativo: 54/2020
Processo de Licitação: 54/2020
Data do Processo: 18/06/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 54/2020
- b) Licitação Nr.: 25/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 18/06/2020
- e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012712 - GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059133902	1	0,0000	2.340,00
	1		2.340,00

General Carneiro, 18 de Junho de 2020.


LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

no dia 13 de Julho de 2020, às 14:00 horas, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 024/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalarcarneiro.pr.gov.br e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Três (03) veículos zero quilômetro, sendo: 02 (dois) veículos tipo passeio de 05 (cinco) lugares, em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, de acordo com a Resolução SESA nº. 164/2018; e, 01 (um) veículo tipo pick-up, em atendimento a Emenda Impositiva nº 010/2019, Celebrado entre o Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro – PR, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

General Carneiro, 18 de Junho de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador: 75CB54D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 053/2020
Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de Julho de 2020, às 14:00 horas, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 025/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalarcarneiro.pr.gov.br e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais (Equipamentos de Solda, Cilindro de gás, Macaco Hidráulico, Parafusadeira pneumática, Roçadeira, Motosserra, Elevador, Carga de Argônio), em atendimento a Emenda Impositiva nº 011/2019, Celebrado entre o Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro – PR, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

General Carneiro, 18 de Junho de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador: 2770D38C

X SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 025/2020
Processo Licitatório nº 054/2020
Adjudicação: 18/06/2020
Contratada: GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059133902
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de refeições tipo marmiteix, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DAIANE APARECIDA CHASS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador: A1090146

X SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 025/2020
Processo Licitatório nº 054/2020
Homologação: 18/06/2020
Contratada: GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059133902
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de refeições tipo marmiteix, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R\$. 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador: B7F50A8C

X SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 086/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059133902
Valor da Despesa: R\$. 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)
Licitação Dispensa nº 025/2020
Vigência: 18/06/2020 a 18/08/2020
Recursos: Dotação: 03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (238)
03.01.2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (371)
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de refeições tipo marmiteix, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 18 de Junho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador: 963D5B9F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 341/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº. 011/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.195/2012, a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento em Estágio Probatório.
Art. 2º. Nomear os servidores efetivos e estáveis sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão, conforme segue:

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Gabriela Fabrício dos Santos
José Cavalcante Maia
Nilton Lima Costa



CONTRATO N° 086/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM:
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** E A EMPRESA
GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059133902

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade, General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. **LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa **GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059133902**, neste ato representado pelo Sra. **GESSICA CARDOSO MARCONDES**, inscrito no CPF sob nº 100.591.339-02, com sede na Av. Presidente Getulio Vargas, S/N, centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.523.695/0001-05, no final assinado, doravante denominada simplesmente "contratada", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª) OBJETO - A "Contratante", tendo em vista o resultado aberto pelo processo de licitação nº 54/2020, de 18 de junho de 2020, de que trata o dispensa de licitação 25/2020, contrata a "contratada" para o seguinte objeto:

Contratação de Empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇOS - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "contratante" pagará à "contratada", a importância global de R\$. 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), que deverá ser pago após o término da prestação do serviço.

CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

CLÁUSULA 4ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as

Contrato 059/2020

Página 1 de 3

Gessica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

32

disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra.

CLÁUSULA 5ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (238)

03.01.2.080.3.3.90.30.00.00.00.00 (371)

CLÁUSULA 6ª) DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA 7ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento.

CLÁUSULA 8ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos – denominados Lei da Usura – "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 18 de junho de 2020

Jessica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

GESSICA CARDOSO MARCONDES 10059133902
Contratada

Testemunhas:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____